

REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA A SUCESSÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCI/UFSCar) - 2020

A Comissão Eleitoral para pesquisa de sucessão da representação discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (PPGCI/UFSCar) divulga as seguintes normas regulamentadoras para a sua realização, a fim de fornecer subsídios para o Colégio Eleitoral que se reunirá para eleição da nova representação discente nos meses de setembro e outubro de 2020.

SEÇÃO I - DA PESQUISA ELEITORAL

Artigo 1º A Pesquisa Eleitoral será realizada em datas, horários e locais previamente autorizados pela Comissão de Pós-Graduação PPGCI/UFSCar, que serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º A votação será via formulário eletrônico disponibilizado a todos os discentes do PPGCI/UFSCar.

Artigo 3º Poderão se candidatar à representação discente, os alunos que tenham vínculo com o PPGCI/UFSCar.

Parágrafo único: Não é necessária a criação de chapas ou programas de ação.

Artigo 4º Poderão votar os discentes com matrícula regular no semestre em que a eleição ocorrer.

Artigo 5º A inscrição de candidatos (as) será feita pelo formulário eletrônico e conforme o preenchimento dos dados na inscrição pelo link: <https://forms.gle/BdXRfwBbZMQfsKKv8>.

SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO

Artigo 6º Os trabalhos da pesquisa eleitoral serão realizados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 7º A Comissão Eleitoral é composta por duas categorias: um docente, que exercerá a Presidência da Comissão e um discente, ambos membros da CPG.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Eleitoral.

Artigo 8º A votação ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).

Artigo 9º O processo de votação ocorrerá via formulário eletrônico, disponível pelo link: <https://forms.gle/PkEoE5j1r7Ff7jdT8> e iniciado a partir do referido cronograma (Anexo I);

Artigo 10º A Comissão Eleitoral solicitará e providenciará a lista de assinaturas digital dos votantes, como também, a contagem dos votos.

Artigo 11º Cada eleitor(a) poderá votar em um(a) candidato(a) para a Representação Discente.

Artigo 12º Os membros da Comissão Eleitoral deverão elaborar o Relatório da Pesquisa Eleitoral contendo o resultado da apuração, ao final dos trabalhos.

SEÇÃO IV - DA APURAÇÃO

Artigo 13º A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e terá início imediatamente após o encerramento do horário estabelecido para a realização da votação.

Artigo 14º Os membros da Comissão Eleitoral deverão obedecer aos seguintes procedimentos de trabalho:

- I. Determinar que os membros da Mesa Eleitoral deverão estar presentes no local da apuração no dia e horários indicados neste Edital;
- II. Elaborar o Relatório da Pesquisa Eleitoral com o resultado da apuração dos votos, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral;

Artigo 15º Os (As) candidatos (as) poderão designar um fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral durante a votação e apuração, sendo que qualquer um deles (fiscais) poderá ausentar-se temporariamente sem prejuízo para os trabalhos.

Artigo 16º A manifestação do voto será considerada válida quando a indicação for preenchida com um único voto.

Artigo 17º A apuração dos votos ocorrerá conforme o referido cronograma (Anexo I), com transmissão online através do Google Meet. O link da sala virtual para a sessão pública de apuração é: <https://meet.google.com/tbp-vqex-cvf>.

SEÇÃO V - DO RESULTADO FINAL

Artigo 18º Para finalizar os trabalhos, caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Calcular o percentual obtido por cada candidato em relação ao número total de integrantes da categoria;
- I. Classificar os candidatos inscritos pelo resultado final;
- II. Elaborar o Relatório Final da Pesquisa Eleitoral, a ser amplamente divulgado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no

prazo de 24 horas, após o final da apuração e encaminhá-lo formalmente à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa para homologação do resultado.

SEÇÃO VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 19º O resultado será homologado em Ata da Reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGCI/UFSCar, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado a ata;

Artigo 20º Os votos serão guardados pela CPG por seis meses após a realização da Eleição e estarão à disposição de quem os queira consultar, com as seguintes condições: que o consultante assine um protocolo; que não sejam retirados do recinto; que um membro da CPG esteja presente durante a consulta.

Artigo 21º (O) primeira(o) candidata(o) classificada(o) será como Representante titular e a(o) seguinte como Representante suplente. Em caso de empate, as(os) candidatas(os) entrarão em acordo sobre quem será Representante Discente titular e Representante Discente suplente. As(Os) demais candidatas(os) irão compor a comissão de representação discente.

Artigo 22º O mandato dos eleitos será de 18 meses, a partir da homologação de resultado e nomeação dos membros discentes na Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCI/UFSCar.

Artigo 23º Aprovada a Ata pela Comissão de Pós-Graduação, serão proclamadas(os) e empossadas(os) as(os) eleitas(os).

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o calendário da pesquisa eleitoral previamente divulgado por este Edital.

Artigo 25º Na eventualidade da ocorrência de caso não previsto ou não bem caracterizado na presente regulamentação, a Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto aos discentes inscritos e à comunidade do PPGCI/UFSCar.

Artigo 26º Os votos serão arquivados na Secretaria do PPGCI/UFSCar pelo período de, no mínimo, seis meses após a realização da pesquisa eleitoral e estarão à disposição de quem os queira consultar, desde que satisfeitas as seguintes condições: a) a(o) consultante deverá assinar um protocolo para vista do material; b) o material consultado não deverá ser retirado do recinto; c) pelo menos um(a) membro(a) da CPG deverá estar presente na consulta.

Artigo 27º A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição.

São Carlos, 24 de setembro de 2020.

Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para a Sucessão da Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Profa. Dra. Ana Carolina Simionato Arakaki (Presidente – PPGCI/UFSCar)

Ananda Fernanda de Jesus (Representante discente)

ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

<p>Apreciação e aprovação da proposta de Edital preparado pela Comissão Eleitoral em reunião extraordinária da Comissão de Pós-Graduação</p>	<p>24 de setembro de 2020</p>
<p>Divulgação do Edital, e, Abertura para inscrição de candidatos pelo <i>link</i>: https://forms.gle/BdXRfwBbZMQfsKKv8.</p>	<p>25 de setembro a 01 de outubro de 2020</p>
<p>Deferimento dos candidatos com respectiva divulgação no <i>site</i>: www.ppgci.ufscar.br</p>	<p>02 de outubro de 2020</p>
<p>Realização da pesquisa eleitoral pelo <i>link</i>: https://forms.gle/PkEoE5j1r7Ff7jdT8</p>	<p>05 de outubro de 2020, 8h às 17h</p>
<p>Apuração dos votos e elaboração do Relatório da Pesquisa Eleitoral, pelo <i>link</i>: https://meet.google.com/tbp-vqex-cvf</p>	<p>05 de outubro de 2020, às 17h30</p>
<p>Divulgação do resultado da eleição através do Relatório da Pesquisa Eleitoral (enviado por e-mail a todos os membros do Conselho de Pós-Graduação)</p>	<p>05 de outubro de 2020, às 18h00</p>
<p>Interposição e julgamento de recurso (se houver)</p>	<p>06 de outubro de 2020, pelo e-mail acsimionato@ufscar.br Interposição: das 8 às 10h Julgamento: das 10 às 12h</p>
<p>Divulgação definitiva do resultado da pesquisa eleitoral, pelo <i>site</i> www.ppgci.ufscar.br</p>	<p>06 de outubro de 2020</p>
<p>Reunião para homologação de resultado e nomeação dos membros discentes na Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCI/UFSCar</p>	<p>07 de outubro de 2020</p>